



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 865, DE 03 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o custeio de despesas com a Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a Assistência Social, até o limite mensal de cinquenta (50) MVRs, com: passagens, auxílio para viagens, transporte, tratamento médico-hospitalar, medicamentos e despesas com sepultamento de pessoas carentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 03 de setembro do ano de 1987.


Milton Tavares Júnior

PREFEITO